

NORMAS DISCIPLINARES

**LEIA COM
ATENÇÃO E
CONSULTE SEMPRE
QUE NECESSÁRIO!**

Colégio tem como uma de suas missões ensinar o exercício da cidadania, portanto faz-se necessário que **todo direito tem como contrapartida um dever**. O aluno tem direitos assegurados pela LDB, Regimento Escolar e Estatuto da Criança e do Adolescente, mas por outro lado possui deveres. É importante alertá-lo para a responsabilidade decorrente de seus atos, bem como capacitá-lo a analisar a sua conduta social e trato daqueles que o cercam.

O Regimento Escolar, além de assegurar os direitos do aluno, estabelece algumas atitudes indevidas e as penalidades a que está sujeito. Além dessas, e nos termos do Regimento, outras infrações, sanções e penalidades são estabelecidas que damos ciência pela presente circular:

Artigo 87 – As infrações são divididas conforme sua natureza, em leves, médias e graves. Além das sanções estabelecidas neste Regimento Escolar, o aluno que goza de qualquer concessão financeira poderá perdê-la, total ou parcialmente.

INFRACÇÕES LEVES:

- I – Atrapalhar o bom andamento das aulas;
- II – Leitura e observação de jornais, revistas, livros, fotos e assemelhados não pertinentes a disciplina que está sendo lecionada na sala de aula, ou não requisitados pelo professor;
- III – Confecção de tarefas ou estudo de disciplina diferente daquela que está sendo ministrada na sala de aula;
- IV - Ociosidade explícita;
- V - Entrar atrasado na sala de aula sem permissão do professor;
- VI – Fazer uso de baralho e/ou jogos de azar em qualquer dependência da escola;
- VII – Não é permitido o uso de camisetas ou agasalhos de times de futebol, camisetas com dizeres pejorativos, shorts micro saia e decotes ousados.

INFRACÇÕES MÉDIAS:

- I – Ausentar-se da aula sem permissão do professor;
- II – uso de MPs, Ipod, câmeras digitais, mini games, filmadoras, palm-top, telefones celulares (lei estadual 12730/07) ou assemelhados durante as aulas;
- III – perambular pelas dependências da escola em horário de aulas;
- IV – atirar objetos pelas janelas;
- V – chamar, provocar ou ofender transeunte a partir das salas de aula ou qualquer dependência voltada para a rua, bem como nos portões e arredores da escola;
- VI – proferir, durante as aulas ou fora delas, nas áreas comunitárias, palavras de baixo calão, em tom ofensivo ou provocatório;
- VII – portar e/ou exibir revistas ou qualquer outro material pornográfico;
- VIII – conduzir-se de forma inadequada durante atividades extra classe, dentro ou fora da escola;
- IX – não é permitido namoro abusivo nas dependências e imediações da escola;
- X – não é permitido mascar chicletes, comer ou beber nas salas de aula, laboratórios, salas hitech, de vídeo e salas de computadores;

INFRAÇÕES GRAVES:

I – Atentar contra o patrimônio da escola, sujando ou pichando paredes, danificando sanitários, cestos de lixo, floreiras, material esportivo ou quaisquer outros objetos ou dependência do estabelecimento de ensino;

II – fumar em qualquer dependência da escola (atitude vedada por lei estadual, inclusive para maiores de dezoito anos);

III – desacatar ou ofender professores ou funcionários da escola;

IV – comparecer às aulas sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer outra forma de substância modificadora de comportamento;

V – promover ou incitar atos de indisciplina coletiva;

VI – praticar agressão moral ou física de qualquer natureza;

VII – portar ou usar armas e/ou objetos de qualquer espécie que coloquem em risco à integridade física e a segurança das pessoas;

VIII – uso indevido das salas de: hitech, vídeo, computador e do laboratório;

IX – denegrir imagem de colegas e ou funcionários em sites e outros meios de comunicação;

X – é proibido o acesso a sites de conteúdos impróprios e inadequados ao ambiente escolar nas máquinas do colégio. Ex: sites pornográficos, MSN, Orkut, etc.

Parágrafo Único: além das penalidades aplicadas o infrator estará sujeito ao ressarcimento financeiro de eventuais despesas médicas conseqüentes da sua atitude ou prejuízo materiais.

Artigo 84 – Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – exclusão da sala de aula;

IV – suspensão por prazos que variam de 01(hum) a 7(sete) e 30(trinta) dias.